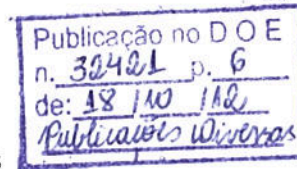




GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



CONSELHO DIRETOR DECISÃO 206/2012	
INTERESSADO:	Ranniéry Mazzilly Silva de Souza
ASSUNTO:	Concessão de passagens aéreas para fins de realização do curso de doutorando "Doutoramento em Gestão - Ciência Aplicada à Decisão", pela Faculdade de Economia na Universidade de Coimbra, em Portugal.
PROCESSO:	2677/2012 - FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a carta formulada pelo Professor da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, **Ranniéry Mazzilly Silva de Souza**, por meio da qual solicita a concessão de passagem aérea, bolsa de estudo e ajuda de custo para sua estadia em Portugal, a fim de possibilitar sua participação no curso de Doutoramento em Gestão - Ciência Aplicada à Decisão, da Faculdade de Economia na Universidade de Coimbra, em Portugal;

b) o parecer da Diretoria Técnico-Científica, favorável à concessão de uma passagem aérea, em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

I. a FAPEAM não dispõe de editais ou programas que atendam demandas de bolsa de estudos em nível de mestrado e doutorado no exterior ou que amparem a concessão de recursos financeiros ou ajuda de custos para essa finalidade;

II. o pesquisador tem um importante empenho nas atividades voltadas ao ensino, pesquisa e extensão, inclusive como orientador de trabalhos no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC;

III. o curso em questão tem relevante caráter estratégico para o Estado do Amazonas,

DECIDIU:

I **CONCEDER**, em caráter excepcional, 1 (uma) passagem aérea internacional, no trecho Manaus/Porto/Manaus, em favor do Professor da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, **Ranniéry Mazzilly Silva de Souza**, possibilitando sua participação no curso de Doutoramento em Gestão - Ciência Aplicada à Decisão", da Faculdade de Economia na Universidade de Coimbra, em Portugal.

II **CONDICIONAR** a concessão do benefício à entrega da documentação necessária para a aquisição do bilhete de passagem e do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado.

III **INDEFERIR** o pedido de bolsa de estudos, uma vez que a FAPEAM não dispõe de editais ou programas que atendam demandas de bolsa dessa natureza.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 15 de outubro de 2012.


Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão
 Presidenta


Prof. Dra. Andrea Viviana Waichman
 Diretora Técnico-Científica
 Conselheira


Jorge Edson Queiroz da Silva
 Diretor Administrativo-Financeiro
 Conselheiro